

RESOLUÇÃO Nº 011/2010

Institui o Comitê de Orientação das Ações e Investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art.12 da Resolução nº 90, de 29 de setembro de 2009, do CNJ.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista a Resolução nº 90 do CNJ e de acordo com a decisão tomada na sessão plenária administrativa do dia 17 de março de 2010;

CONSIDERANDO as recomendações e resoluções do Conselho Nacional de Justiça sobre Tecnologia de Informação;

CONSIDERANDO a meta nacional de nivelamento para informatizar todas as unidades judiciárias e interligá-las ao respectivo Tribunal e à rede mundial de computadores;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das ações, no campo da tecnologia da informação e comunicação, promovidas pelos Tribunais de Justiça de todo o País, visando eficiência, celeridade e prestação jurisdicional efetiva.

RESOLVE:

- **Art.1º** Instituir, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, o Comitê de Orientação das Ações e Investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação TIC, com as seguintes atribuições:
- I elaborar o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e
 Comunicação (TIC PETI);
- II elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação
 (PDTI);
 - III elaborar o Plano de Política de Segurança da Informação;
- IV elaborar Plano de Trabalho e cronograma de atendimento aos critérios de nivelamento estabelecidos na Resolução nº 90/2009 do CNJ, prevendo cumprimento total das metas até dezembro de 2014, sendo contemplada no mínimo 20% (vinte por cento) das obrigações determinadas, a cada ano.
- V implantar o Sistema de Gestão Eletrônica da Execução Penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias.





- VI elaborar e implantar Plano Anual de Capacitação para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC.
- VII acompanhar o desenvolvimento ou a contratação de sistemas de informação que atendam as recomendações do Comitê de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário e da Comissão de Tecnologia e Infraestrutura do CNJ;
 - VIII gerenciar e elaborar projetos de TIC;
 - IX gerir serviços terceirizados de TIC.
- **Art.2º** O Comitê de Orientação das Ações e Investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação será composto por:
- I um desembargador, membro da Comissão de Informática e por ela indicado;
 - II um juiz auxiliar da Presidência indicado pelo presidente do Tribunal;
- III um juiz auxiliar da Corregedoria indicado pelo Corregedor-Geral da Justiça;
- IV dois juízes de 1º grau, com conhecimento em informática, indicados pelo presidente do Tribunal, ouvido o Corregedor-Geral da Justiça;
 - V um secretário judicial indicado pelo presidente do Tribunal;
 - VI um analista judiciário indicado pelo presidente do Tribunal;
- VII o chefe da divisão de estatística do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;
- VIII três servidores da Diretoria de Informática e Automação a serem indicados pelo presidente do Tribunal.
- **Art. 3º** Ficam estabelecidas as seguintes metas, sem prejuízo de outras que poderão ser fixadas pelo Comitê de Orientação das Ações e Investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação TIC:
- I acompanhar a informatização do Poder Judiciário Maranhense, seguindo o modelo de uniformização do CNJ, para facilitar o intercâmbio e agilidade de informações e dados entre todas as unidades jurisdicionais do país, até dezembro de 2014;
- II promover a disponibilização, na internet, de informações sobre processos, seus andamentos e o inteiro teor dos atos judiciais neles praticados, ressalvadas as exceções legais ou regulamentares;
- III orientar e acompanhar a aquisição de equipamentos e contratação de serviços na área de TIC, atendendo aos padrões recomendados pelo Comitê de Gestão dos Sistemas Informatizados do Poder Judiciário e pela Comissão de Tecnologia e Infraestrutura do CNJ;
- IV promover a implantação no Poder Judiciário Maranhense da Certificação Digital emitida por Autoridade Certificadora e credenciada na forma da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



Art.4º E sta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 23 DE MARÇO DE 2010.

Desembargador Jamil de Miranda Gedeon Neto Presidente